

no Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,
a CCJ e à CEOP.
Em 30/06/00

Em 28/06/00



Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Planejamento
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Wasny de Roure

PLC 696/2000

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº
(Do Senhor Deputado WASNY DE ROURE)

Autoriza o Poder Executivo dar solução à ocupação urbana denominada Residencial Santa Maria, na Administração Regional de Santa Maria, RA XIII.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a proceder os estudos e as providências necessárias à solução para a ocupação urbana denominada Residencial Santa Maria, situado em faixa de domínio da DF 290, próximo à BR 040, na Região Administrativa de Santa Maria - RA XIII.

Parágrafo único. Os estudos de que trata o artigo 1º serão acompanhados pelos interessados, através de seus representantes.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A ocupação denominada de Residencial Santa Maria, anteriormente conhecida como Parque do Céu Azul, situada em faixa de domínio DF 290, nas proximidades da BR 040, na Região de Santa Maria, já obteve, por parte do Poder Executivo, vários estudos, sem no entanto ter conseguido sua consolidação. Por outro lado, há de se acrescentar que alguns serviços públicos já tiveram início de execução, como é o caso do abastecimento de água potável, cujas redes estão implantadas, faltando apenas as ligações domiciliares.

Tal ocupação reúne em torno de 400 (quatrocentas) famílias, e aguarda, com ansiedade, a solução à ocupação.

Nesse sentido é que apresentamos este Projeto de Lei Complementar, na expectativa de que os demais parlamentares venham a aprová-lo.

Sala das Sessões,

Wasny de Roure
Wasny de Roure
Deputado Distrital - PT

